



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.449/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do sistema de estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar fidedignos os dados do TJCE que compõem o relatório denominado Justiça em Números do CNJ;

CONSIDERANDO a existência de registros não atualizados no sistema SAJPG referente aos cumprimentos de sentença;

CONSIDERANDO a existência de diversas petições classificadas erroneamente como cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigirmos as informações processuais nos sistemas acima referidos;

CONSIDERANDO o impacto na taxa de congestionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todas as unidades judiciais do Estado identifiquem os processos que possuam mais de um cumprimento de sentença entranhado e informem, no prazo de cinco (5) dias úteis, por meio do formulário disponibilizado na intranet (<https://spes.tjce.jus.br/index.php/268187?lang=pt-BR>), os números daqueles cumprimentos de sentença (Códigos. 156, 12.078 e 12.246) que por equívoco na classificação do peticionamento, ou duplicidade, constem no acervo da respectiva vara, para fins de baixa administrativa.

§1º. O supervisor da unidade preencherá o formulário eletrônico identificando unidade, matrícula, nome completo e a relação dos processos.

§2º. Não deverão ser informados aqueles processos que tenham apenas um cumprimento entranhado, exceto se o mesmo tiver sido cadastrado incorretamente pelo peticionante.

§3º. A informação prestada é de inteira responsabilidade do informante. Em caso de descumprimento das regras contidas no provimento nº 21/2019 – CGJ, será imediatamente comunicado a Corregedoria Geral da Justiça.

§4º. A baixa definitiva de todos os cumprimentos apenas (barras) refletirá no principal, ou seja, caso a unidade solicite a baixa de todos os cumprimentos o principal também será baixado, deixando o processo de tramitar na unidade.

§5º. Os casos que se enquadram no parágrafo anterior serão comunicados a Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º A baixa administrativa será realizada para fins exclusivos de saneamento do sistema, tendo em vista que os registros residuais possuem indícios de que constam no acervo por equívoco na classificação ou duplicidade de cumprimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

**Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE**

PORTARIA N° 1.464/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do sistema de estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar fidedignos os dados do TJCE que compõem o relatório denominado Justiça em Números do CNJ;

CONSIDERANDO a existência de registros não atualizados no sistema SAJPG referente a processos/procedimentos que não mais se encontram em tramitação;

CONSIDERANDO a existência de vários erros de movimentação provocados pelas migrações de sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigirmos as informações processuais;

CONSIDERANDO, por fim, que as inconsistências apresentadas acabam impactando negativamente a Taxa de Congestionamento do Tribunal de Justiça;